



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 35

Visto [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza técnica e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado, incluindo verificação de componentes elétricos, mecânicos e estruturais, destinados a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades administrativas das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Itacajá.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.563,33 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UN	V. TOTAL
1	Instalação de Ar condicionado com capacidade nominal para 12.000 a 18.000 Mil Btu's de acordo manual do fabricante.	SV	07	R\$523,33	R\$3.663,33
2	Instalação de Ar condicionado com capacidade nominal de 22.000 a 30.000 Mil Btu's de acordo manual do fabricante.	SV	05	R\$660,00	R\$3.300,00
3	Limpeza e manutenção de Ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUS	SV	60	R\$276,67	R\$16.600,00
4	Carga de fluido refrigerante (gás) 410A	SV	12	R\$336,67	R\$4.040,00
5	Carga de fluido refrigerante (gás) R22	SV	12	R\$330,00	R\$3.960,00
TOTAL					R\$ 31.563,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A aquisição/contratação pretendida será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 36

Visto A

preliminar dos preços resultou em pequeno valor, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Devido as estações climáticas no Estado do Tocantins são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Assim, a administração optou como solução para a problemática citada a devida contratação.

É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com o deslocamento para a prestação dos serviços, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as demandas de cada secretaria, os pagamentos se darão mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, individual de cada Secretaria.

O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços abrangerão instalação, limpeza, manutenção e carga de fluido refrigerante (gás) de condicionadores de ar, incluindo todo o suporte técnico necessário.

4.1.2 Os serviços serão realizados nas dependências da Prefeitura e das secretarias a ela vinculadas.

4.1.3 A periodicidade será definida conforme a demanda das secretarias.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 37
Visto [assinatura]

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

5.2. Os serviços serão executados da seguinte forma: presencial, por meio de visitas técnicas de acordo com a necessidade e, sempre quando for solicitado.

5.3. Se a entrega dos serviços solicitados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei.

5.4. Os pagamentos serão feitos de acordo com os serviços realizados, desta forma, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Homologada a contratação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

6.3 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 38

Visto OK

6.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal Nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e ao seu vulto financeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 39
Visto OK

- b) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, de baixa qualidade, de origem duvidosa, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- i) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente;
- d) Executar os serviços, independentemente das quantidades, providenciando diagnósticos, laudos, relatórios e quaisquer outros documentos necessários para o bom êxito das ações;
- e) Estar sempre preparada para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o serviço dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 20

Visto [assinatura]

- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Executar os serviços em suas dependências, sem custos adicionais para a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)

10.2. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO, para o exercício de 2026, cujas dotações orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços:

03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Manut. das Ativ. Administrativas em Geral, Fonte 1.500

03.07.15.452.0717.2.028 - elemento 3.3.90.39- ficha 00116 para Manut. da Sec. de Obras, Urb. e Transportes em Geral Fonte 1.500

03.32.18.541.0612.2.185 – elemento 3.3.90.39- ficha 00270 para Manut. FUNDO de Meio Amb. e Desenvolvimento Sustentável em Geral Fonte 1.500

03.27.20.605.0615.2.141 - elemento 3.3.90.39- ficha 00211 para Manut. da Sec. de Agricultura em Geral Fonte 1.500

Itacajá-TO, 06 de maio de 2026.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 41

Visto

Itallo Brasil Costa Campos
Itallo Brasil Costa Campos
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2025 Mat.: 3111

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário Municipal de Administração

Marly Oliveira Gama da Silva
Marly Oliveira Gama da Silva
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº 012/2025 Mat.: 412

Marly Oliveira Gama da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Wesley Batista Pinheiro Silva
Wesley Batista Pinheiro Silva
Secretário Mun. de Agricultura e Pecuária
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 015/2025 Mat.: 3408

Wesley Batista Pinheiro Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Diones de Souza Silva

DIONES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Obras,
Transporte e Urbanismo

APROVADO

em: 06/05/2026

Maria Aparecida L. Rocha Costa
Mat. 21
CPF: 302.714.121-15
Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

